



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da banda Sambaiaia, através de sua empresária exclusiva, Sra. Luciene Leszczynski Nunes, para a animação do “concurso da escolha da corte do carnaval de São Borja – 2024”, que ocorrerá no dia 20/01/2023 no Cais do Porto, com horário previsto para as 23:30 horas. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência, aprovado pelo Prefeito e pelo Secretário, e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: LUCIENE LESZCZYNSKI NUNES, CNPJ: 33.619.372/0001-50.

III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do evento “concurso da escolha da corte do carnaval de São Borja – 2024”, que ocorrerá no dia 20/01/2023 no Cais do Porto, com horário previsto para as 23:30 horas. A razão da escolha do fornecedor se deve ao conceito bom que a banda tem na crítica, além de ter suprido satisfatoriamente em outras atividades na administração com a mesma temática em outros eventos de carnaval. Também deve ser mencionado o valor que está abaixo do valor de mercado se comparado a outros conjuntos musicais, trazendo maior vantajosidade ao município. A Inexigibilidade de licitação encontra-se amparo no artigo nº 74 da Lei 14.133/21, no presente processo em seu inciso II:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

IV - Justificativa do preço: O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme estimativa de preços constante no termo de referência, cujo valor está de acordo com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 18 de janeiro de 2024.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 01/2024/SMPOP/CDL;
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da banda Sambaiaia, através de sua empresária exclusiva, Sra. Luciene Leszczynski Nunes, para a animação do “concurso da escolha da corte do carnaval de São Borja – 2024”, que ocorrerá no dia 20/01/2023 no Cais do Porto, com horário previsto para as 23:30 horas. Maiores detalhes estão descritos no Termo de Referência, aprovado pelo Prefeito e pelo Secretário, e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade; Contratada: LUCIENE LESZCZYNSKI NUNES, CNPJ: 33.619.372/0001-50; Valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); Rubrica: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500.0001; Base legal: art. 74, II, da Lei 14.133/21.